



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024**

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alceu Diel, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, finalidade Ata de Registro de Preços, com critérios de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, de forma presencial, 17º, § 2º, e 34º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto 013/2023, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e pelas demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO: 22/11/2024

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, sito na Av. Tiradentes, 1090, Bairro Centro, Cidade de TIRADENTES DO SUL/RS.

Obs. 1: As propostas e os documentos poderão ser enviados **até às 08h59min** sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Obs. 2: O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Justifica-se a realização do certame de forma presencial visto a previsão no art. 52-A, § 1º, do Decreto Municipal nº 013/2023 e art. 176, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ainda, convém referir que a opção pela modalidade de Pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação dos serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há ainda diversas vantagens da forma presencial sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, entre outras.

A opção pela modalidade Pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas locais e regionais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Ainda, todos os demais procedimentos de ampla publicidade e divulgação do certame, serão preservados. Assegurando a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Administração Pública em realizar a contratação do serviço, proporcionando, consequentemente a participação de diversos licitantes, imprimindo, portanto, a ampla competitividade buscada em seara licitatória.

Sendo assim, a escolha da modalidade Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação Pregão presencial em detrimento ao eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAÇÃO DE SEIS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL/RS, TANTO DA REDE ESTADUAL COMO MUNICIPAL** conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e Contratado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade e/ou CNH.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000 - Fone – 55 2032-0041



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) registro comercial, se empresa individual.

3.3.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.2.1 Em ambos os casos ("a" e "b"), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2.2 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Agente de Contratação, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias úteis, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c)** planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

5.1.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.1.2. Deverá a empresa preencher na proposta, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º do art. 62.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,10 (dez centavo)**.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis.

6.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota -A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos deste subitem, caso já tenha apresentado quando do credenciamento (item3).

7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

7.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.3.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

7.3.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.3.4 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000 - Fone – 55 2032-0041



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.3.4.1 A substituição referida no item 7.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.3.5 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.4.1 Cópia do Certificado de Vistoria do veículo;

7.4.2 Cópia do Certificado de Registro do veículo;

7.4.3 Cópia Certificado de Aferição do Tacógrafo dos veículos – INMETRO.

7.4.4. Declarações legais, conforme modelo anexo V.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

10.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000 - Fone – 55 2032-0041



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante

12. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período, até o limite máximo permitido pela legislação.

12.2 A prestação dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado contra empenho, **no prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da fatura acompanhada de documento apto a comprovar a prestação do serviço, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal requisitante.

13.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

13.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.5 A empresa, para fazer *jus* a eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata a Lei 14.133/2021, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, apresentar orçamento detalhado mediante “Planilha de custos e formação de preços” do preço contrato, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado.

13.6 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação - M.D.E

ORGÃO	08
UNIDADE	0803



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO	2227
ELEMENTO DE DESPESA	339039

ORGÃO	08
UNIDADE	0804
PROJETO	2233
ELEMENTO DE DESPESA	339039

ORGÃO	08
UNIDADE	0805
PROJETO	2242
ELEMENTO DE DESPESA	339039

ORGÃO	08
UNIDADE	0805
PROJETO	2245
ELEMENTO DE DESPESA	339039

ORGÃO	08
UNIDADE	0805
PROJETO	2246
ELEMENTO DE DESPESA	339039

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

14.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e demais documentos que vinculam o prestador.

14.2 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do serviço.

14.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o Município devendo o prestador reexecutá-los no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução.

14.4 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

14.5 Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000 - Fone – 55 2032-0041



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Das Infrações Administrativas

15.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

15.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou não apresente os documentos solicitados;

15.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.1.4. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do serviço da licitação, sem motivo justificado;

15.1.1.5. Apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.1.6. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.1.7. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

15.1.1.8. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

15.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

15.2.2.1. Advertência, para a infração prevista na subcláusula 15.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2.2. Multa, nas modalidades:

15.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 15.1.1.1. A 15.1.1.8;

15.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.2.2. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 15.1.1.2. A 15.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 15.1.1.7. A 15.1.1.8.

15.3. Da Aplicação das Sanções

15.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos,
Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000 - Fone – 55 2032-0041



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

15.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

15.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

15.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

15.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

15.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

15.3.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

15.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

15.3.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.4. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.5. A aplicação das demais sanções requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.6. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.7. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.8. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

15.9. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Município.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Av. Tiradentes, nº 1090, Setor de Licitações, ou pelos telefones (55) 2032-0041 no horário compreendido entre às 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

16.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://www.tiradentesdosul.rs.gov.br/>

17. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Quando do início dos trabalhos em cada ano letivo, deverá a empresa vencedora apresentar os seguintes documentos, sob pena de incidir em penalidades.

- 1) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D;
- 2) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB);
- 3) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses;
- 4) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB);
- 5) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV);
- 6) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.

Além disso, a empresa deverá manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do serviço da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.4. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II- Minuta do contrato

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa

TIRADENTES DO SUL/RS, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ALCEU DIEL
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024**

1. DO OBJETO

Trata-se de solicitação de contratação de empresa do ramo pertinente para realização de **SEIS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO (CONFORME CONSTA NA PLANILHA DO TERMO DE REFERÊNCIA)**.

Os veículos escolares devem estar em condições de segurança de transportar os alunos conforme as normas de trânsito e condições de trafegabilidade.

Quando do início dos trabalhos em cada ano letivo, deverá a empresa vencedora apresentar os seguintes documentos, sob pena de incidir em penalidades.

- 1) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D;**
- 2) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB);**
- 3) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses;**
- 4) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB);**
- 5) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV);**
- 6) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.**

Além disso, a empresa deverá manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais.

1.1 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 013/2023.

() Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA

É de interesse público essa contratação de empresa(s) para as referidas linhas de transporte devido aos veículos da municipalidade não serem suficientes para atender a demanda, terem uma idade já considerável e em razoáveis condições sendo seus reparos constantes bem como sua manutenção. Além de reparos de mecânica para colocar os veículos em operação com segurança no transporte escolar tem outros processos mais que devem ser feitos, sem os mesmos os veículos estão incapacitados de realizar qualquer tipo de transporte.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, que

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000 - Fone – 55 2032-0041



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Justifica-se a realização do certame de forma presencial visto a previsão no art. 52-A, § 1º, do Decreto Municipal nº 013/2023 e art. 176, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ainda, convém referir que a opção pela modalidade de Pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação dos serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há ainda diversas vantagens da forma presencial sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, entre outras.

A opção pela modalidade Pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas locais e regionais.

Ainda, todos os demais procedimentos de ampla publicidade e divulgação do certame, serão preservados. Assegurando a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Administração Pública em realizar a contratação do serviço, proporcionando, consequentemente a participação de diversos licitantes, imprimindo, portanto, a ampla competitividade buscada em seara licitatória.

Sendo assim, a escolha da modalidade Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação Pregão presencial em detrimento ao eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2023 e suas alterações.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia– INMETRO.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, foram repassados pela Secretaria de Educação, e o valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base em pesquisas com empresas fornecedoras, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/21, por se tratar de fornecedores locais e da região facilitando assim a aquisição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

do serviço em questão quanto a agilidade e facilidade na prestação do serviço o qual não poderá sofrer atrasos ou ser interrompido pois trata-se de transporte escolar, ainda visando o fomento da economia local e da região, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

Item	Descrição do Trajeto	Descrição da km/dia	Valor por km	Valor por Ano
01	MANHÃ: SAÍDA DO PARQUE MUNICIPAL DE OBRAS, ÀS 05H40MIN, DESCE NO BUGRE A PRIMEIRA A ESQUERDA, PASSA NO CAMPO DO JUVENTUDE, SAI NA SEGUNDA SAÍDA NAS CAMPINAS, SÃO FRANCISCO. FAZ A VOLTA NA OLARIA E SAI SEGUINDO NO ESTRADÃO A ESQUERDA EM DIREÇÃO A RESSACA DO SÃO FRANCISCO NO RODRIGUES. FAZ A VOLTA, DESCENDO ATÉ O BRENTANO ONDE PEGA A DIREITA E DEPOIS A ESQUERDA SUBINDO RETO ATÉ O ESTRADÃO EM DIREÇÃO A CAIXA DE ÁGUA, ENTRA A ESQUERDA ATÉ A SILVANA FERNANDES, E VOLTA ATÉ O COLÉGIO DE CAMPO SALES, SEGUINDO EM DIREÇÃO ATÉ A ESCOLA DE NOVO PLANALTO E FINALIZANDO ATÉ A ESCOLA BÁSICA TIRADENTES NA SEDE. MEIO-DIA: SAI DA ESCOLA BÁSICA TIRADENTES AS 11H50MIN, DESCE NO BUGRE, ENTRANDO A ESQUERDA, VAI ATÉ O CAMPO DO JUVENTUDE, SOBE NO ESTRADÃO, DESCE ATÉ O BRENTANO, PEGA A DIREITA, SOBE NA PARADA NO CEMITÉRIO, NO RODRIGUES E RETORNA, PEGANDO A 1ª A DIREITA ATÉ O 3º MORADOR, RETORNANDO PARA MACHADO DE ASSIS E SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA. FIM DO DIA: SAI DA ESCOLA BÁSICA TIRADENTES, SEDE AS 16H40MIN, VAI ATÉ A ESCOLA CECÍLIA EM NOVO PLANALTO, E SEGUE ATÉ A ESCOLA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, SAI DA ESCOLA DESCE ATÉ MACHADO DE ASSIS, ATÉ O MARMIT, ANDA MAIS ATÉ DOIS MORADORES E VOLTA ATÉ O BRENTANO. SOBE NO LAJEADO DOS ÍNDIOS ATÉ AS CAMPINAS E PEGA A DIREITA, DESCE O BUGRE E FAZ A VOLTA ENCERRANDO O TRAJETO NO RODRIGUES, RETORNANDO ATÉ A SEDE. *APROX. 42 ALUNOS*	APROX. 102 KM DIÁRIOS X 200 DIAS LETIVOS	R\$ 9,74P/KM	R\$ 9,74P/KM 20.400 KM p/dia letivos X R\$ 9,74 = R\$ 198.696,00
02	MANHÃ: SAÍDA DO PARQUE DE OBRAS, BR, NOVO PLANALTO, LAJEADO BONITO, SEGUE NA ESQUERDA NO DARCI RENZ, CANAFÍSTULA, SEGUE ATÉ A PROPRIEDADE DO GILBERTO HAUCHILDT, PEGA A DIREITA PASSA NO PROPRIEDADE DO SCHMITT, ESCOLA DESATIVADA, BARREIRINHO, PASSA NAS PROPRIEDADES DE SCHILINWEIN, ROQUE FEISTLER, WALKER SEGUE NA ESQUERDA PASSANDO NA ILARIO FURT, EPAMINONDAS, ESCOLA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA. MEIO DIA: SAÍDA DA ESCOLA, PEGA A 2ª A ESQUERDA VAI PARA O BARRERINHO, LUIZ RENZ, ESCOLA DESATIVADA, SEGUE NA DIREITA PASSA SCHILINWEIN,	APROX. 188 KM DIÁRIOS X 200 DIAS LETIVOS	R\$ 9,74P/KM	R\$ 9,74P/KM 37.600 KM p/dia letivos X R\$ 9,74 = R\$ 366.224,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	ROQUE FEISTLER, WALKER, SEGUE ATÉ NA RUA PRINCIPAL, PEGA A DIREITA, BOM RETIRO, (MARIO KLUNCK), ATÉ NA IGREJA, SEGUE NA 1ª ESQUERDA ATÉ NA ENTRADA DO LEANDRO MÜLLER, RETORNA ATÉ NA IGREJA SEGUE NA ESQUERDA ATÉ NA PRÓXIMA DIREITA (ARI RODRIGUES) SEGUE ATÉ O FINAL DA LINHA E RETORNA, SEGUE DEPOIS DO CHICO FEILL PEGA A 1ª A ESQUERDA, DEPOIS DO FREDOLINO WEBER SEGUE NA DIREITA, DEPOIS DO NADIVO WERNER PEGA A 1ª A ESQUERDA E FAZ O BALÃO SAINDO PRÓXIMO A SUBIDA PARA NOVO PLANALTO (GEO ZIMERMANN), PEGA A DIREITA LAJEADO BONITO - ESCOLA ASSIS BRASIL, SEGUE PEGA A ESQUERDA NO DARCI RENZ, PASSA NA PROPRIEDADE DE MAURI NOLL, LAURI SCHMITT ATÉ NA ESCOLA DESATIVADA DO BARREIRINHO, SEGUE NA DIREITA ATÉ NA ESQUINA DE ROQUE FEISTLER, RETORNA ATÉ NA ESCOLA DESATIVADA DO BARREIRINHO, SEGUE NA DIREITA E PEGA A 1ª A ESQUERDA SAINDO NO MARIO LOCA E VAI ATÉ NA ESCOLA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA. FAZ A LINHA DO EPAMINONDAS ATÉ NA PARADA DE ÔNIBUS DO BONATTO, RETORNA, SAI NA COMERCIAL TRAESEL E VAI ATÉ NA ESCOLA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA. FIM DO DIA: SAÍDA DA ESCOLA MARECHAL ARTHUR, PEGA ESQUERDA (MARIO LOCA), MIGUEL NILSON, ESCOLA DESATIVADA BARREIRINHO, ESQUERDA ATÉ NA ESQUINA DE ROQUE FEISTLER, RETORNA ATÉ NA ESCOLA DESATIVADA DO BARREIRINHO, MAURI NOLL, ESCOLA ESTADUAL ASSIS BRASIL, SEGUE NA DIREITA ATÉ NA ANTIGA PROPRIEDADE DE GEO ZIMERMANN, PEGA ESQUERDA, PASSA NO EVARISTO SCHAEFFER SEGUE RETO, PASSANDO NO NADIVO WERNER SEGUE NA ESQUERDA E SAI NA PARADA DE ÔNIBUS NA RUA PRINCIPAL PRÓXIMO A PROPRIEDADE DE CHICO FEILL, ENTRA NA ESQUERDA DO ARI RODRIGUES, RETORNA, SEGUE NA ESQUERDA PASSANDO A IGREJA DE BOM RETIRO, SEGUE ATÉ NO COMÉRCIO E CANCHA DE BOCHA DE MANINHO HEISLER E RETORNA ATÉ NA IGREJA DE BOM RETIRO, PEGA A ESQUERDA SEGUE RETO ATÉ NA PROPRIEDADE DO SENHOR LEANDRO MULLER, RETORNA ATÉ NO PARQUE DE OBRAS NA SEDE. *APROX. 32 ALUNOS*			
03	MANHÃ: SAÍDA ÀS 6H10MIN DA BR/ ALTA UNIÃO (ENTRADA MILTON DAPPER), ESQUERDA DARCI KLUGE, ATÉ LAJEADO PROGRESSO, ATÉ O STAFFNES, RETORNA NA ESCOLA PADRE FEIJÓ, LINHA SURPRESA, RETORNA A 18 À DIREITA ATÉ A BR ESCOLA PADRE FEIJO ATÉ A ESCOLA TIRADENTES NA SEDE, ÀS 7H15MIN. MEIO-DIA: SAÍDA ÀS 11H, ENTRADA NA BR (GLENO BREUNING), PASSO FUNDO ATÉ A ESCOLA DESATIVADA, RETORNA ALTA UNIÃO, BR ESCOLA PADRE FEIÓ. RETORNA ATÉ SALÃO DO VASCO, PELA ESQUERDA EM LAJEADO PROGRESSO ATÉ NAIR GALLAS, ESQUERDA PEGA A 1ª A ESQUERDA SEIDEL, ESQUINA PROGRESSO LAJEADO PROGRESSO, LINHA SURPRESA, RETORNA À 1ª A DIREITA, BR ESCOLA PADRE FEUÓ ÀS 12H55MIN ATÉ A SEDE.	APROX. 110KM DIÁRIOS X 200 DIAS LETIVOS	R\$ 9,74P/KM	R\$ 9,74P/KM 22.000 KM p/dias letivos X R\$ 9,74 = R\$ 214.280,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	FIM DO DIA: SAÍDA ÀS 17H00MIN ESCOLA PADRE FELÓ, BR ALTA UNIÃO, ENTRADA MILTON DAPPER, ESQUERDA DARCI KLUGUE, LAJEADO PROGRESSO, DIRETO ATÉ O FLAMENGUINHO, CEMITÉRIO ATÉ A SEDE, PARQUE DE OBRAS, ESCOLA TIRADENTES, RETORNA PELO CEMITERIO RETORNA NA BR ATÉ A ENTRADA DOS REGNER, ALTA UNIÃO, RETORNA À DIREITA NA ENTREGA DO GLENO, PASSO FUNDO, RETORNA A BR. *APROX. 25 ALUNOS*			
04	MANHÃ: SAÍDA DA ESCOLA MUN. PADRE FEUÓ 6H25MIN - LINHA SAUDADES - LAJEADO PROGRESSO - SETE VOLTAS - PEDREIRA - BR 468- SEDE - FAZ A RÓTULA NA SAÍDA DA CIDADE EM FRETE AO POSTO DE GASOLINA E SEGUE NA AVENIDA ATÉ NA PARADA DE ÔNIBUS EM FRENTE DO SUPERMERCADO (MARINO HERMES) - ESCOLA BÁSICA - COTRIMAIO - BR - ESCOLA MUN. PADRE FEIJÓ 7H30MIN - RETORNA PARA SEDE. MEIO-DIA: SAÍDA ESCOLA BÁSICA 11H45MIN - BR468 - ESCOLA MUN. PADRE FEIJO - LINHA SAUDADES - LAJEADO PROGRESSO - SETE VOLTAS - PEDREIRA - BR 468 - SEDE - FAZ A RÓTULA NA SAÍDA DA CIDADE EM FRENTE AO POSTO DE GASOLINA E SEGUE NA AVENIDA ATÉ NA PARADA DE ÔNIBUS EM FRENTE DO SUPERMERCADO (MARINO HERMES) - ESCOLA BÁSICA - COTRIMAIO - BR - ALTA UNIÃO - ESCOLA MUN. PADRE FEUÓ, 13H00MIN. FIM DO DIA: SAÍDA DA ESCOLA MUN. PADRE FFUÓ - BR 468 - SEGUE NA DIREITA ATÉ NA DIVISA DO MUNICÍPIO COM TRÊS PASSOS - PEGA A DIREITA LINHA SURPRESA - LAJEADO PROGRESSO - LINHA SAUDADES - SETE VOLTAS - PEDREIRA - BR 468 - SEDE - FAZ A RÓTULA NA SAÍDA DA CIDADE EM FRENTE AO POSTO DE GASOLINA, SEGUE NA AV ATÉ NA PARADA DE ÔNIBUS EM FRENTE DO SUPERMERCADO (MARINO HERMES). ESCOLA BÁSICA TIRADENTES. *APROX 32 ALUNOS*	APROX. 150 KM DIÁRIOS X 200 DIAS LETIVOS	R\$ 9,74P/KM	R\$ 9,74P/KM 30.000KM p/dias letivos X R\$ 9,74 = R\$ 292.200,00
05	MANHÃ: SAÍDA DA SEDE AS 05H45MIN, BR 468, RÓTULA, SEGUE A DIREITA PARA AS CAMPINAS, ENTRA NA 1ª A DIREITA PARA LAJEADO DOS ÍNDIOS NO CLAUDIO VARGAS (U5H55MIN), PASSA NO SALÃO DA COMUNIDADE, ESQUINA DO BRENTANO, PARADA DE ÔNIBUS, SEGUE A DIREITA, MACHADO DE ASSIS, PASSA NA RESIDÊNCIA DO SENHOR MARIO SMANIOTTO, SOBE PARA A PRÓXIMA ESQUINA E SEGUE PARA A RESSACA, FAZ O RETORNO (BALÃO). E CHEGA NA ESCOLA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA AS 0625MIN. SEGUE PARA A BARRA DO LAJEADO GRANDE, E FAZ O BALÃO PELA DIREITA E RETORNA PARA A ESCOLA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA ÀS 06H50MIN. MEIO-DIA: SAI DA EMEF MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, SEGUE A DIREITA PARA A LOCALIDADE DE MACHADO DE ASSIS, O CLAUDIO VARGAS, VAI PARA O MAURO BONFANTI, VEM PARA A SEDE DO MUNICÍPIO NA EEEB TIRADENTES, E FAZ CONEXAO COM O ADELAR (DESEMBARCAM OS ALUNOS QUE ESTUDAM NA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA E PASSAM PARA O TRANSPORTE DO ADELAR),ONDE EMBARCAM ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, SEGUE PELA BR 468, NOVO	APROX. 140 KM DIÁRIOS X 200 DIAS LETIVOS	R\$ 9,74P/KM	R\$ 9,74P/KM 28.000 KM p/dias letivos X R\$ 9,74 = R\$272.720,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	PLANALTO, EEEF CECÍLIA MEIRELES, SEGUE RUMO AO LEADO BONITO (COMERCIAL TRAESEL), SOBE E PASSA NA EEEF ASSIS BRASIL, PASSA NA PROFESSORA GESSIURNAU, VAI PARA A EMEF MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA ONDE DESEMBARCAM ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, VAI PARA A RESSACA E RETORNA PARA A EMEF MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, DEPOIS VAI PARA A BARRA DO LAJEADO GRANDE E RETORNA NA EMEF MARECHAL ARTHUR DA, COSTA E SILVA AS 13H00MIN. FIM DO DIA: SAI DA EMEF MARECHAL, FAZ A BARRA DO LAJEADO GRANDE, RESSACA DO CAMPO SALES E RETORNA PARA A SEDE DO MUNICÍPIO. *APROX. 23 ALUNOS*			
06	MANHÃ: SAÍDA AS 06H25MIN VAI PARA ESQUINA BRASIL, SALÃO, PEGA A ESQUERDA DEPOIS DA FAMÍLIA COSETIN, BARRA FUNDA, PORTO SOBERBO, SALÃO, POSTO DE SAÚDE, ADUANA, BR ATÉ A ESCOLA PRINCESA ISABEL. SEGUE PARA A PRAINHA, BETKER E RETORNA NA EMEF PRINCESA ISABEL. MEIO DIA: EMEF PRINCESA ISABEL, VAI PARA A BARRINHA, ALTO URUGUAI, CAMPO DO GUARANI, RETORNO ATÉ A ESCOLA ESTADUAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESQUINA DO PEDROLO, PEGA A PRIMEIRA DIREITA ATÉ A HELIA SCHU, RETORNA, PEGA A PRIMEIRA A DIREITA SOBE PARA A ESQUINA BRASIL NA PROFE CALIANE, SALÃO BR ATÉ A ESCOLA PRINCESA,, SEGUE PARA A PRAINHA, RETORNA A PRIMEIRA A ESQUERDA DEPOIS SAI A DIREITA NA BR, VAI PARA PORTO SOBERBO, ADUNA, POSTO DE SAÚDE, SALÃO, PEGA A DIREITA PARA A BARRA FUNDA, RETORNA PARA A BR, ATÉ A EMEF PRINCESA ISABEL. FIM DO DIA: SAI DA EMEF PRINCESA ISABEL AS 17H00MIN, VAI PARA A PRAINHA (FAZENDO AS PITANGAS), RETORNA A PRIMEIRA À ESQUERDA, DEPOIS A PRIMEIRA A DIREITA, BR, VAI PARA O PORTO SOBERBO, ADUANA, POSTO DE SAUDE, SALÃO, BARRA FUNDA, FAMÍLIA CHAGAS, RETORNANDO ATÉ A PROPRIEDADE DO MOTORISTA IVO. *APROX. 25 ALUNOS*	APROX. 135KM DIÁRIOS X 200 DIAS LETIVOS	R\$ 9,74P/KM	R\$ 9,74P/KM 27.000 KM p/dias letivos X R\$ 9,74 = R\$262.980,00

Obs.: Estimativa de 200 (duzentos) dias letivos. A SMEC não fica obrigada a contratar toda quilometragem, podendo haver redução a depender das necessidades.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1A Os requisitos para contratação encontram-se pormenorizados no Edital.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

6.1 Os serviços serão executados de acordo com a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nas seguintes condições:

6.2 O início do transporte escolar está previsto para fevereiro de 2025 por data a ser definida pela secretaria já citada, prosseguindo após conforme o calendário escolar anual da secretaria da Educação, na estimativa de 200 (duzentos) dias letivos. Os horários devem ser cumpridos conforme programação a ser definida para cada trajeto, podendo haver ajustes, caso haja algum atraso e/ou adiantado da hora de início das aulas, considerando o início da aula no turno da manhã às 7h25min, término 11h30min, retorno à tarde às 13h15min e término às 17h30min.

6.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.4 A prestação de serviços deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e Legislação de trânsito, atentando-se o Licitante, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5 Os serviços serão executados através de veículos conforme capacidade definida em cada trajeto, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, disponível para execução dos serviços, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal solicitante.

6.6 Os veículos deverão apresentar perfeitas condições de uso e conservação, contendo todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e com toda sua documentação regular, conduzido por motorista profissional devidamente habilitado e qualificado para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN.

6.7 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis e afins, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

6.8 Ficará a critério da Administração Municipal, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados e/ou que não possuírem os documentos solicitados neste edital, devendo a substituição se dar de forma imediata.

7. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do serviço da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000 - Fone – 55 2032-0041



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

avencadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.14 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

7.16 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

declarações verbais;

7.17 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a efetiva prestação do serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

8.2 Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após a prestação do serviço, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato.

8.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador do serviço deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5 O pagamento será efetuado no prazo de **máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contados da entrega total do(s) produto(s).

8.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade **pregão presencial, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor máximo estimado será de 1.607.100,00 (Um milhão seiscentos e sete mil com cem reais), conforme metodologia documentada em anexo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de TIRADENTES DO SUL/RS, para o exercício de 2025 e correrão pela seguinte dotação:

Secretaria de Educação - M.D.E

ORGÃO	08
UNIDADE	0803
PROJETO	2227



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

ELEMENTO DE DESPESA	339039
----------------------------	--------

ORGÃO	08
UNIDADE	0804
PROJETO	2233
ELEMENTO DE DESPESA	339039

ORGÃO	08
UNIDADE	0805
PROJETO	2242
ELEMENTO DE DESPESA	339039

ORGÃO	08
UNIDADE	0805
PROJETO	2245
ELEMENTO DE DESPESA	339039

ORGÃO	08
UNIDADE	0805
PROJETO	2246
ELEMENTO DE DESPESA	339039

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Antônio Carlos Pedrolo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

O **MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.726.320/0001-77, com sede à Av. Tiradentes, nº 1090, Bairro Centro, CEP nº 98680-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU DIEL, inscrito no CPF sob o nº 493.071.180-00, residente e domiciliado nesta cidade de TIRADENTES DO SUL/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____._____/_____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____-_____, doravante denominado de **CONTRATADO**, neste ato representada por _____, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-_____, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do **Processo de Licitação nº 122/2024, Edital de Pregão Presencial nº 06/2024**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAÇÃO DE SEIS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL**, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após o início do Ano Letivo 2025, conforme calendário e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2.1.1. O início do transporte escolar está previsto para fevereiro de 2025 por data a ser definida pela secretaria já citada, prosseguindo após conforme o calendário escolar anual da secretaria da Educação, na estimativa de 200 (duzentos) dias letivos. Os horários devem ser cumpridos conforme programação a ser definida para cada trajeto, podendo haver ajustes, caso haja algum atraso e/ou adiantado da hora de início das aulas, considerando o início da aula no turno da manhã às 7h25min, término 11h30min, retorno à tarde às 13h15min e término às 17h30min.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial a contar da data da assinatura do presente contrato.

2.2.1. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista em lei, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.4. A prestação de serviços deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e Legislação de trânsito, atentando-se o Licitante, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.5. Os serviços serão executados através de veículos conforme capacidade definida em cada trajeto, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, disponível para execução dos serviços, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal solicitante.

2.6. Os veículos deverão apresentar perfeitas condições de uso e conservação, contendo todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e com toda sua documentação regular, conduzido por motorista profissional devidamente habilitado e qualificado para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN.

2.7. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis e afins, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

2.8. Ficará a critério da Administração Municipal, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados e/ou que não possuírem os documentos solicitados neste edital, devendo a substituição se dar de forma imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$** _____ (valor por extenso), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias úteis**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de
Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000 - Fone – 55 2032-0041



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4 É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

6.2 Para fazer *jus* ao reequilíbrio econômico-financeiro o CONTRATADO deverá apresentar junto com o pedido orçamento detalhado mediante “Planilha de custos e formação de preços” do preço contratado e do preço reequilibrado, assinada por profissional da contabilidade, conforme item do Edital, além de notas fiscais e/ou outros documentos aptos a demonstrarem variação no preço contratado.

6.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Educação - M.D.E

ORGÃO	08
--------------	-----------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

UNIDADE	0803
PROJETO	2227
ELEMENTO DE DESPESA	339039

ORGÃO	08
UNIDADE	0804
PROJETO	2233
ELEMENTO DE DESPESA	339039

ORGÃO	08
UNIDADE	0805
PROJETO	2242
ELEMENTO DE DESPESA	339039

ORGÃO	08
UNIDADE	0805
PROJETO	2245
ELEMENTO DE DESPESA	339039

ORGÃO	08
UNIDADE	0805
PROJETO	2246
ELEMENTO DE DESPESA	339039

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço do presente contrato;
- e)** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

8.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Prestar o serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- b)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do serviço, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- f)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- g)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação de serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço em desacordo com o pactuado;
- h)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- i)** Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais e os seguintes documentos:
 - 1) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D;
 - 2) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB);
 - 3) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses;
 - 4) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB);
 - 5) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV);
 - 6) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O fornecimento do serviço deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do CONTRATANTE.

9.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1 O objeto do presente contrato será recebido e conferido, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação de atendimento as exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

11.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do comunicado, pela CONTRATANTE em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

11.1.1 Em relação a vícios ocultos, começará a contar a partir da ciência da existência do vício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou não apresente os documentos solicitados;

12.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do serviço da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. Apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

12.2.2.1. Advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. Multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. A 12.1.1.8;

12.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. A 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. A 12.1.1.8.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.3.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.4. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. A aplicação das demais sanções requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 3 (três) ou mais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.6. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.7. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.8. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

12.9. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.2 A extinção do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

15.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o CONTRATADO

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000 - Fone – 55 2032-0041



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

somente poderá subcontratar o fornecimento do serviço com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

16.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Três Passos/RS com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

TIRADENTES DO SUL/RS, ____ de _____ de 2024.

**MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL/RS
ALCEU DIEL - Prefeito
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF: xxxxx
Por xxxxx
CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Endereço:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Fone:

Email:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

CPF

RG

Cargo/Função:

Telefone:

item	Descrição	Km aprox. p/dia	Valor p/km	Valor total
01	MANHÃ: SAIDA DO PARQUE MUNICIPAL DE OBRAS, ÀS 05H40MIN, DESCE NO BUGRE A PRIMEIRA A ESQUERDA, PASSA NO CAMPO DO JUVENTUDE, SAI NA SEGUNDA SAÍDA NAS CAMPINAS, SÃO FRANCISCO. FAZ A VOLTA NA OLARIA E SAI SEGUINDO NO ESTRADÃO A ESQUERDA EM DIREÇÃO A RESSACA DO SÃO FRANCISCO NO RODRIGUES. FAZ A VOLTA, DESCENDO ATÉ O BRENTANO ONDE PEGA A DIREITA E DEPOIS A ESQUERDA SUBINDO RETO ATÉ O ESTRADÃO EM DIREÇÃO A CAIXA DE ÁGUA, ENTRA A ESQUERDA ATÉ A SILVANA FERNANDES, E VOLTA ATÉ O COLÉGIO DE CAMPO SALES, SEGUINDO EM DIREÇÃO ATÉ A ESCOLA DE NOVO PLANALTO E FINALIZANDO ATÉ A ESCOLA BÁSICA TIRADENTES NA SEDE. MEIO-DIA: SAI DA ESCOLA BÁSICA TIRADENTES AS 11H50MIN, DESCE NO BUGRE, ENTRANDO A ESQUERDA, VAI ATÉ O CAMPO DO JUVENTUDE, SOBE NO ESTRADÃO, DESCE ATÉ O BRENTANO, PEGA A DIREITA, SOBE NA PARADA NO CEMITÉRIO, NO RODRIGUES E RETORNA, PEGANDO A 1ª A DIREITA ATÉ O 3º MORADOR, RETORNANDO PARA MACHADO DE ASSIS E SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA. FIM DO DIA: SAI DA ESCOLA BÁSICA TIRADENTES,	APROX. 102 KM DIÁRIOS X 200 DIAS LETIVOS		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	SEDE AS 16H40MIN, VAI ATÉ A ESCOLA CECÍLIA EM NOVO PLANALTO, E SEGUE ATÉ A ESCOLA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, SAI DA ESCOLA DESCE ATÉ MACHADO DE ASSIS, ATÉ O MARMIT, ANDA MAIS ATÉ DOIS MORADORES E VOLTA ATÉ O BRENTANO. SOBE NO LAJEADO DOS ÍNDIOS ATÉ AS CAMPINAS E PEGA A DIREITA, DESCE O BUGRE E FAZ A VOLTA ENCERRANDO O TRAJETO NO RODRIGUES, RETORNANDO ATÉ A SEDE. *APROX. 42 ALUNOS*			
02	MANHÃ: SAÍDA DO PARQUE DE OBRAS, BR, NOVO PLANALTO, LAJEADO BONITO, SEGUE NA ESQUERDA NO DARCI RENZ, CANAFÍSTULA, SEGUE ATÉ A PROPRIEDADE DO GILBERTO HAUCHILDT, PEGA A DIREITA PASSA NO PROPRIEDADE DO SCHMITT, ESCOLA DESATIVADA, BARREIRINHO, PASSA NAS PROPRIEDADES DE SCHILINWEIN, ROQUE FEISTLER, WALKER SEGUE NA ESQUERDA PASSANDO NA ILARIO FURT, EPAMINONDAS, ESCOLA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA. MEIO DIA: SAÍDA DA ESCOLA, PEGA A 2ª A ESQUERDA VAI PARA O BARRERINHO, LUIZ RENZ, ESCOLA DESATIVADA, SEGUE NA DIREITA PASSA SCHILINWEIN, ROQUE FEISTLER, WALKER, SEGUE ATÉ NA RUA PRINCIPAL, PEGA A DIREITA, BOM RETIRO, (MARIO KLUNCK), ATÉ NA IGREJA, SEGUE NA 1ª ESQUERDA ATÉ NA ENTRADA DO LEANDRO MÜLLER, RETORNA ATÉ NA IGREJA SEGUE NA ESQUERDA ATÉ NA PRÓXIMA DIREITA (ARI RODRIGUES) SEGUE ATÉ O FINAL DA LINHA E RETORNA, SEGUE DEPOIS DO CHICO FEILL PEGA A 1ª A ESQUERDA, DEPOIS DO FREDOLINO WEBER SEGUE NA DIREITA, DEPOIS DO NADIVO WERNER PEGA A 1ª A ESQUERDA E FAZ O BALÃO SAINDO PRÓXIMO A SUBIDA PARA NOVO PLANALTO (GEO ZIMERMANN), PEGA A DIREITA LAJEADO BONITO - ESCOLA ASSIS BRASIL, SEGUE PEGA A ESQUERDA NO DARCI RENZ, PASSA NA PROPRIEDADE DE MAURI NOLL, LAURI SCHMITT ATÉ NA ESCOLA DESATIVADA DO BARREIRINHO, SEGUE NA DIREITA ATÉ NA ESQUINA DE ROQUE FEISTLER, RETORNA ATÉ NA ESCOLA DESATIVADA DO BARREIRINHO, SEGUE NA DIREITA E PEGA A 1ª A ESQUERDA SAINDO NO MARIO LOCA E VAI ATÉ NA ESCOLA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA. FAZ A LINHA DO EPAMINONDAS ATÉ NA PARADA DE ÔNIBUS DO BONATTO, RETORNA, SAI NA COMERCIAL TRAESEL E VAI ATÉ NA ESCOLA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA. FIM DO DIA: SAÍDA DA ESCOLA MARECHAL ARTHUR, PEGA ESQUERDA (MARIO LOCA), MIGUEL NILSON, ESCOLA DESATIVADA BARREIRINHO, ESQUERDA ATÉ NA ESQUINA DE ROQUE FEISTLER, RETORNA ATÉ NA ESCOLA DESATIVADA DO BARREIRINHO, MAURI NOLL,	APROX. 188 KM DIÁRIOS X 200 DIAS LETIVOS		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	ESCOLA ESTADUAL ASSIS BRASIL, SEGUE NA DIREITA ATÉ NA ANTIGA PROPRIEDADE DE GEO ZIMERMANN, PEGA ESQUERDA, PASSA NO EVARISTO SCHAEFFER SEGUE RETO, PASSANDO NO NADIVO WERNER SEGUE NA ESQUERDA E SAI NA PARADA DE ÔNIBUS NA RUA PRINCIPAL PRÓXIMO A PROPRIEDADE DE CHICO FEILL, ENTRA NA ESQUERDA DO ARI RODRIGUES, RETORNA, SEGUE NA ESQUERDA PASSANDO A IGREJA DE BOM RETIRO, SEGUE ATÉ NO COMÉRCIO E CANCHA DE BOCHA DE MANINHO HEISLER E RETORNA ATÉ NA IGREJA DE BOM RETIRO, PEGA A ESQUERDA SEGUE RETO ATÉ NA PROPRIEDADE DO SENHOR LEANDRO MULLER, RETORNA ATÉ NO PARQUE DE OBRAS NA SEDE. *APROX. 32 ALUNOS*			
03	MANHÃ: SAÍDA ÀS 6H10MIN DA BR/ ALTA UNIÃO (ENTRADA MILTON DAPPER), ESQUERDA DARCI KLUGE, ATÉ LAJEADO PROGRESSO, ATÉ O STAFFNES, RETORNA NA ESCOLA PADRE FEIJÓ, LINHA SURPRESA, RETORNA A 18 À DIREITA ATÉ A BR ESCOLA PADRE FEIJO ATÉ A ESCOLA TIRADENTES NA SEDE, ÀS 7H15MIN. MEIO-DIA: SAÍDA ÀS 11H, ENTRADA NA BR (GLENÓ BREUNING), PASSO FUNDO ATÉ A ESCOLA DESATIVADA, RETORNA ALTA UNIÃO, BR ESCOLA PADRE FEIJO. RETORNA ATÉ SALÃO DO VASCO, PELA ESQUERDA EM LAJEADO PROGRESSO ATÉ NAIR GALLAS, ESQUERDA PEGA A 1ª A ESQUERDA SEIDEL, ESQUINA PROGRESSO LAJEADO PROGRESSO, LINHA SURPRESA, RETORNA À 1ª A DIREITA, BR ESCOLA PADRE FEIJO ÀS 12H55MIN ATÉ A SEDE. FIM DO DIA: SAÍDA ÀS 17H00MIN ESCOLA PADRE FEIJO, BR ALTA UNIÃO, ENTRADA MILTON DAPPER, ESQUERDA DARCI KLUGUE, LAJEADO PROGRESSO, DIRETO ATÉ O FLAMENGUINHO, CEMITÉRIO ATÉ A SEDE, PARQUE DE OBRAS, ESCOLA TIRADENTES, RETORNA PELO CEMITÉRIO RETORNA NA BR ATÉ A ENTRADA DOS REGNER, ALTA UNIÃO, RETORNA À DIREITA NA ENTREGA DO GLENÓ, PASSO FUNDO, RETORNA A BR. *APROX. 25 ALUNOS*	APROX. 110KM DIÁRIOS X 200 DIAS LETIVOS		
04	MANHÃ: SAÍDA DA ESCOLA MUN. PADRE FEIJO 6H25MIN - LINHA SAUDADES - LAJEADO PROGRESSO - SETE VOLTAS - PEDREIRA - BR 468 - SEDE - FAZ A RÓTULA NA SAÍDA DA CIDADE EM FRETE AO POSTO DE GASOLINA E SEGUE NA AVENIDA ATÉ NA PARADA DE ÔNIBUS EM FRENTE DO SUPERMERCADO (MARINO HERMES) - ESCOLA BÁSICA - COTRIMAIO - BR - ESCOLA MUN. PADRE FEIJO 7H30MIN - RETORNA PARA SEDE. MEIO-DIA: SAÍDA ESCOLA BÁSICA 11H45MIN - BR468 - ESCOLA MUN. PADRE FEIJO - LINHA SAUDADES - LAJEADO PROGRESSO - SETE VOLTAS - PEDREIRA - BR 468 - SEDE - FAZ A RÓTULA NA SAÍDA DA CIDADE EM FRENTE AO	APROX. 150 KM DIÁRIOS X 200 DIAS LETIVOS		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	POSTO DE GASOLINA E SEGUE NA AVENIDA ATÉ NA PARADA DE ÔNIBUS EM FRENTE DO SUPERMERCADO (MARINO HERMES) - ESCOLA BÁSICA - COTRIMAIO - BR - ALTA UNIÃO - ESCOLA MUN. PADRE FEUÓ, 13H00MIN. FIM DO DIA: SAÍDA DA ESCOLA MUN. PADRE FFUÓ - BR 468 - SEGUE NA DIREITA ATÉ NA DIVISA DO MUNICÍPIO COM TRÊS PASSOS - PEGA A DIREITA LINHA SURPRESA - LAJEADO PROGRESSO - LINHA SAUDADES - SETE VOLTAS - PEDREIRA - BR 468 - SEDE - FAZ A RÓTULA NA SAÍDA DA CIDADE EM FRENTE AO POSTO DE GASOLINA, SEGUE NA AV ATÉ NA PARADA DE ÔNIBUS EM FRENTE DO SUPERMERCADO (MARINO HERMES). ESCOLA BÁSICA TIRADENTES. *APROX 32 ALUNOS*			
05	MANHÃ: SAÍDA DA SEDE AS 05H45MIN, BR 468, RÓTULA, SEGUE A DIREITA PARA AS CAMPINAS, ENTRA NA 1ª A DIREITA PARA LAJEADO DOS ÍNDIOS NO CLAUDIO VARGAS (U5H55MIN), PASSA NO SALÃO DA COMUNIDADE, ESQUINA DO BRENTANO, PARADA DE ÔNIBUS, SEGUE A DIREITA, MACHADO DE ASSIS, PASSA NA RESIDÊNCIA DO SENHOR MARIO SMANIOTTO, SOBE PARA A PRÓXIMA ESQUINA E SEGUE PARA A RESSACA, FAZ O RETORNO (BALÃO). E CHEGA NA ESCOLA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA AS 0625MIN. SEGUE PARA A BARRA DO LAJEADO GRANDE, E FAZ O BALÃO PELA DIREITA E RETORNA PARA A ESCOLA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA ÀS 06H50MIN. MEIO-DIA: SAI DA EMEF MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, SEGUE A DIREITA PARA A LOCALIDADE DE MACHADO DE ASSIS, O CLAUDIO VARGAS, VAI PARA O MAURO BONFANTI, VEM PARA A SEDE DO MUNICÍPIO NA EEEB TIRADENTES, E FAZ CONEXAO COM O ADELAR (DESEMBARCAM OS ALUNOS QUE ESTUDAM NA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA E PASSAM PARA O TRANSPORTE DO ADELAR),ONDE EMBARCAM ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, SEGUE PELA BR 468, NOVO PLANALTO, EEEF CECÍLIA MEIRELES, SEGUE RUMO AO LEADO BONITO (COMERCIAL TRAESEL), SOBE E PASSA NA EEEF ASSIS BRASIL, PASSA NA PROFESSORA GESSIURNAU, VAI PARA A EMEF MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA ONDE DESEMBARCAM ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, VAI PARA A RESSACA E RETORNA PARA A EMEF MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, DEPOIS VAI PARA A BARRA DO LAJEADO GRANDE E RETORNA NA EMEF MARECHAL ARTHUR DA, COSTA E SILVA AS 13H00MIN. FIM DO DIA: SAI DA EMEF MARECHAL, FAZ A BARRA DO LAJEADO GRANDE, RESSACA DO CAMPO SALES E RETORNA PARA A SEDE DO MUNICÍPIO. *APROX. 23 ALUNOS*	APROX. 140 KM DIÁRIOS X 200 DIAS LETIVOS		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

06	<u>MANHÃ:</u> SAÍDA AS 06H25MIN VAI PARA ESQUINA BRASIL, SALÃO, PEGA A ESQUERDA DEPOIS DA FAMÍLIA COSETIN, BARRA FUNDA, PORTO SOBERBO, SALÃO, POSTO DE SAÚDE, ADUANA, BR ATÉ A ESCOLA PRINCESA ISABEL. SEGUE PARA A PRAINHA, BETKER E RETORNA NA EMEF PRINCESA ISABEL. <u>MEIO DIA:</u> EMEF PRINCESA ISABEL, VAI PARA A BARRINHA, ALTO URUGUAI, CAMPO DO GUARANI, RETORNO ATÉ A ESCOLA ESTADUAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESQUINA DO PEDROLO, PEGA A PRIMEIRA DIREITA ATÉ A HELIA SCHU, RETORNA, PEGA A PRIMEIRA A DIREITA SOBE PARA A ESQUINA BRASIL NA PROFE CALIANE, SALÃO BR ATÉ A ESCOLA PRINCESA,, SEGUE PARA A PRAINHA, RETORNA A PRIMEIRA A ESQUERDA DEPOIS SAI A DIREITA NA BR, VAI PARA PORTO SOBERBO, ADUNA, POSTO DE SAÚDE, SALÃO, PEGA A DIREITA PARA A BARRA FUNDA, RETORNA PARA A BR, ATÉ A EMEF PRINCESA ISABEL. <u>FIM DO DIA:</u> SAI DA EMEF PRINCESA ISABEL AS 17H00MIN, VAI PARA A PRAINHA (FAZENDO AS PITANGAS), RETORNA A PRIMEIRA À ESQUERDA, DEPOIS A PRIMEIRA A DIREITA, BR, VAI PARA O PORTO SOBERBO, ADUANA, POSTO DE SAUDE, SALÃO, BARRA FUNDA, FAMÍLIA CHAGAS, RETORNANDO ATÉ A PROPRIEDADE DO MOTORISTA IVO. *APROX. 25 ALUNOS*	APROX. 135KM DIÁRIOS X 200 DIAS LETIVOS		
-----------	--	---	--	--

1. Validade da proposta: 60 dias.
2. Declaramo-nos cientes de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e concordamos com as condições constantes no edital.

Local e data

Assinatura do Proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador da
cédula de Identidade RG nº....., para participar em procedimento
licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024**, podendo praticar todos os atos
inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

....., em.....de de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – CF, ART. 7º, INC. XXXIII e art. 63, IV da Lei 14.133/2021

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024**

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/21, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
(...) SIM () NÃO

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
(...) SIM () NÃO

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que recebemos todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste **Edital do Pregão Presencial 006/2024**, acatando-as em sua totalidade;

Declaramos que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de..... de 2024.

Assinatura do representante legal da empresaNome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DOSUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP OU COOPERATIVA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024**

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO como ME, EPP ou COOPERATIVA

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

() enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, tendo em vista o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não ter excedido o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

() enquadra-se como cooperativa, com receita bruta anual até o fixado no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e suas alterações, e está de acordo com o art. 34 da lei nº11.488 de 15 de junho de 2007.

() enquadra-se na situação de microempreendedor individual, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4.º, incisos I a IV, da mesma lei e exerce tão somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN n.º 58 de 27 de abril de 2009.

Declaramos, também, que não nos enquadraremos em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – RS
nº _____ firmo a presente.

_____, de _____ de _____ de 2024.

Assinatura do contador

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Nome completo:

Cargo ou função: